

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022/SMS,  
CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E  
A EMPRESA PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, ÓRTESES E DROGARIA LOCAL.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 00000 4074560 SSP/PA em Convivência o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte - Pará, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sediada na Rua Quadra 13, s/nº, Orla Oeste Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.374.797/0001-05, tendo para contato o Fone: (54) 99627-9079 e o e-mail: CASSIO\_406@HPTMAIL.COM, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **ALINE ANTONIAZZI PEREIRA** brasileira, solteira, nascida em 05/06/1985, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 005.213.580-27 e Carteira de Identidade sob nº 2089024869 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Quadra 13, Lote 15, s/nº, Orla Oeste Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000 resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **Proc. Adm. nº 0016/2022** decorrente do Pregão Eletrônico nº **0009/2022/SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.10 objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÓRTESES E DROGARIA LOCAL**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/03/2022 e encerramento em 31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.166,00 (Sete Mil Cento e Sessenta e Seis Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

3.4. Dados Bancários da Contratada:

Conta Corrente: 70607-8

Agência: 1867-8

Banco: BRASIL

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

**Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde**

**10.301.0003.2060.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0003.2071.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP. (CAPS)**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação do servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 0009/2022, celebrado com a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.374.797/0001-05.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 21 de Março de 2022.**

JAQUELINE MENDES  
DOS SANTOS  
MACHADO:0096978  
4147

Assinado de forma digital por  
JAQUELINE MENDES DOS  
SANTOS  
MACHADO:00969784147  
Dados: 2022.04.07 09:39:22  
-03'00'

**JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**  
**CONTRATANTE**

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0147/2022/SMS**

**Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde**

**10.301.0003.2060.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0003.2071.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP. (CAPS)**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	CINARIZINA 75MG 30COMP.	CX C/30 CPR	BRAINFARMA	40 CX	R\$ 20,00	R\$ 800,00
0018	CONCOR 10MG C/28COMP.	CX C/28 CPR	MERCK	30 CX	R\$ 106,32	R\$ 3.189,60
0019	CONCOR 5MG C/28COMP.	CX C/28 CPR	MERCK	30 CX	R\$ 97,88	R\$ 2.936,40
0100	CITALOPRAM 20 MG C/28	CX C/28	TEUTO	8 CX	R\$ 30,00	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 7.166,00</b>						

JAQUELINE MENDES  
DOS SANTOS  
MACHADO:0096978  
4147

Assinado de forma digital  
por JAQUELINE MENDES  
DOS SANTOS  
MACHADO:00969784147  
Dados: 2022.04.07 09:39:46  
-03'00'

**JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**  
**CONTRATANTE**

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**LTDA**  
**CONTRATADA**